

LEI N° 8.858 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE O PROGRAMA DE
INCENTIVO À PRÁTICA DE
FUTEBOL FEMININO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído no Município do Rio Grande o Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art. 2º O objetivo do Programa será a promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como a destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º As ações descritas nesta Lei serão realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-08-04 10:12:46
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

15

